NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2021

REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

OBJETO: Contratação DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS especializada em engenharia para elaboração de todos os documentos necessários para obtenção do certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais para a captação de água bruta do Rio Glória e do Rio Preto com a finalidade de abastecimento público para a cidade de Muriaé junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar da Tomada de Preços nº 002/2021 o seguinte esclarecimento, conforme solicitado pela empresa **Minánguas Tecnologia Ambiental via e-mail na data de 25/11/2021 às 16:46 horas**:

Questionamento:

Entro em contato para sanar as seguintes dúvidas:

1. Para os documentos em anexo podemos coletar assinatura assinatura digital eletrônica pelo DocuSign (https://www.docusign.com.br).

Esclarecimento :

1)Conforme estabelece o Edital Convocatório a Carta de Credenciamento e/ou a procuração são documentos que deverão necessariamente ter firma reconhecida conforme item 4.1, alínea C abaixo transcritos:

> "4.1- Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:
> C) Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular e ou carta de credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes bastantes para a devida outorga.
> c.1) Quando a proponente se fizer representar na licitação, deverá enviar procuração, **através de instrumento público ou particular com firma reconhecida**, assinada pelo representante legal ou um procurador devidamente nomeado, que lhes confira poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo estatuto, contrato social ou registro de firma individual.
> c.2) Quando a proponente se fizer representar através do modelo de **Carta de Credenciamento** conforme anexo I, o reconhecimento de firma poderá ser executado por servidor da administração confrontando a assinatura com aquela constante em documento (de identidade, contrato social, etc.) apresentado pelo signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento (lei federal n° 13726/2018)."

Por esse motivo como não a possibilidade de confrontação das assinaturas, esses documentos (Procuração e Carta de Credenciamento) necessariamente deverão ser assinados de forma convencional para que possa ser realizada a autenticidade, caso os mesmos não venham com firma reconhecida em Cartório

ORIGINAL ASSINADO

Nos demais documentos solicitados pela Administração será aceita a assinatura eletrônica, desde que seja dada a possibilidade de verificação da autentificadade do documento pelo Presidente e demais membros da CPL, conforme orientações abaixo:
A empresa licitante deverá apresentar o documento impresso assinado eletronicamente no qual conste uma chave para consulta da autenticidade daquele documento e ou certificado de autenticidade ou então apresentar em mídia digital no ato da sessão o arquivo devidamente assinado eletronicamente para a conferência do documento impresso apresentado.

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 23 do Edital Convocatório.

Muriaé, 26 de Novembro de 2021

Pedro Paulo de Andrade Cavalher
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

ORIGINAL ASSINADO